



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.004/2023 - DP

### 1 - ABERTURA:

Por ordem da Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE do Município de Guaiúba, Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, foi instaurado o presente processo de dispensa de licitação objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº406 A – CENTRO - GUAÍUBA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE QUANTO A INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO) DE TODAS AS SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAÍUBA NÃO POSSUI NENHUM IMÓVEL DISPONÍVEL PARA ESTE FIM, ASSIM SENDO, BUSCOU-SE UM PRÉDIO PARTICULAR VOCACIONADO PARA TAL INTUITO, TENDO ESTE UMA ÓTIMA LOCALIZAÇÃO, ISTO É, O QUE FACILITA OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PARA ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO).

### 3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

#### **DA SITUAÇÃO DE DISPENSA– Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a Locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA LOCADOR:**

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº406 A – CENTRO - GUAÍUBA, estando na posse do(a) Sr(a). ANTONIO JACKSON ALCANTARA FROTA, inscrita no CPF nº 759.137.473-72, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, uma grande área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE do Município de Guaiuba, além de possuir preço compatível com o mercado, conforme Laudo Técnico de Avaliação.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de avaliação realizada pela administração, segundo demonstrativo em anexo. Assim, o valor mensal do contrato será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), no período de 12 (doze) meses.

#### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE, Exercício de 2023, e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 04 122 0020 2.114 - GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SER DE TER. PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Guaiuba/CE, 03 de Maio de 2023.

MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO